

LEI Nº 1.160, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 60.145,28 (SESSENTA MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 60.145,28 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Recurso: 1028 – Iluminação Pública - CIP

Programa de Trabalho: 114 – Iluminação Pública

2.133 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.145,28

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução de igual importância do superávit financeiro do exercício 2008, do recurso 1.028 -Iluminação Pública - CIP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 30 de junho de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento